



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

## Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



### PARECER N° 3/2025 AO PROJETO DE LEI N° 52/2025 PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS AO PROJETO DE LEI N° 52/2025.

**Assunto:** Análise de mérito do Projeto de Lei n° 52/2025, que "Dispõe sobre a instituição e regulamentação da concessão dos benefícios eventuais da Assistência Social no Município de Cordeirópolis, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei n° 8.742/1993), consolidada pela Lei n° 12.435/2011".

#### I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, visa instituir e regulamentar a concessão dos benefícios eventuais da Assistência Social em Cordeirópolis. A medida busca alinhar o município às diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), além de cumprir as exigências da Resolução n° 02/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CONSEAS/SP), que condiciona o repasse de recursos à existência de legislação municipal específica.

A proposta estabelece as regras para a concessão de auxílio-natalidade, auxílio-funeral, auxílio por vulnerabilidade temporária e auxílio em situações de calamidade pública, destinados a indivíduos e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.

#### II – ANÁLISE DE MÉRITO

Esta Comissão avalia o projeto como juridicamente adequado e de alta relevância social. A sua aprovação é necessária para o fortalecimento da rede de proteção social no município. Destacam-se os seguintes pontos:

- Adequação Legal e Prevenção de Perdas de Recursos:** O projeto alinha a legislação municipal às normativas federais (LOAS) e estaduais (Resolução CONSEAS n° 02/2025). Essa adequação é indispensável para evitar a perda de cofinanciamento estadual, garantindo a sustentabilidade financeira das ações de assistência social.
- Ampliação da Proteção Social:** Ao regulamentar os benefícios eventuais, o município instrumentaliza suas equipes para oferecer respostas rápidas e eficazes a famílias que enfrentam situações emergenciais, como o nascimento de um filho, o falecimento de um ente, ou outras circunstâncias que gerem vulnerabilidade temporária.
- Fortalecimento e Estruturação do SUAS:** A lei define critérios técnicos claros, atribui responsabilidades à gestão e estabelece o papel de controle social do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Tais medidas fortalecem a estrutura do SUAS em âmbito local, conferindo maior organicidade e eficiência à política.
- Garantia de Transparência e Dignidade:** O projeto veda expressamente a ocorrência de situações vexatórias ou constrangedoras durante o atendimento e condiciona a concessão dos benefícios a um estudo socioeconômico e parecer



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

## Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



técnico. Isso assegura que o processo seja conduzido com imparcialidade, equidade e respeito à dignidade dos cidadãos.

### III – VOTO DA COMISSÃO.

Face ao exposto, considerando que o Projeto de Lei nº 52/2025 se revela juridicamente hígido, socialmente relevante e administrativamente indispensável para o fortalecimento da política de Assistência Social em Cordeirópolis, esta Comissão de Políticas Sociais manifesta-se por meio de parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação pelo Plenário

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 29 de outubro de 2025.

**Deize Cristina Bettin Carron**  
Vereadora – Progressistas

**Jose Antônio Brás da Silva**  
Vereador – PT

**Vilson Natal Caleffi**  
Vereador – União Brasil

P.A. PECER N.º 3 / 2025 AO PROJETO DE LEI N.º 52 / 2025  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO - - - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3C3S-2VC0-UH4Y-413D



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=3C3S2VC0UH4Y413D>, ou vá até o site <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 3C3S-2VC0-UH4Y-413D**

